



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Palhoça de Karatê, de Palhoça e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Palhoça de Karatê, com sede no Município de Palhoça.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Camilo Martins

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
Palhoça

LEIS
.....

Associação Palhoça de Karatê
.....

(NR)"

Sala das Sessões,

Deputado Camilo Martins

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Palhoça de Karatê, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Palhoça de Karatê, tem por finalidade ministrar aulas de Karatê Shotokan, e desenvolver outros estilos de arte, podendo serem incorporadas a APK. Formar professores de Karatê, organizar eventos culturais, esportivos e recreativos, podendo ainda colaborar, coordenar ou executar ações e projetos sociais com o intuito de contribuir com a sociedade que a cerca, visando: Assistência social e educacional por meio das atividades do Karatê; A promoção de intercâmbio entre entidades congêneres nacionais e internacionais; A promoção de eventos culturais, de recreação, esportivo e afins; A publicidade e mídia relacionadas à práticas educacionais do Karatê ou não; A edição de publicação e impressão em gráfica terceirizada de literatura seja em formato de livro, revista, jornal, com a finalidade de informar a comunidade, divulgando boas ações que sejam salutaras ao bem estar das pessoas ligadas ou não ao esporte em geral e ao Karatê; Criação por meio da rede mundial de computadores (Internet) sites, canais em redes sociais de todos os tipos e formatos, locação de espaços em redes televisivas e radiofônicas, com a finalidade de informar a comunidade, divulgando boas ações que sejam salutaras ao bem estar das pessoas ligadas ou não, ao esporte em geral e ao Karatê; Para a consecução de seus objetivos a Associação Palhoça de Karatê, poderá ainda, nos termos deste estatuto, celebrar todos os tipos de instrumentos jurídicos, como nos acordos, contratos, convênios e outros, que sejam necessários à consecução dos seus objetivos institucionais. Poderá também executar projetos, programas, planos de ação correlatos, por meio de recolhimento de doações de recursos físicos, humanos e financeiros relativos aos projetos que estejam sendo executados no âmbito de sua principal atuação que é o Karatê e para o bem estar da comunidade.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Camilo Martins.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Nazareno Pagani Martins**, em 08/08/2025, às 16:05.
